



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rodovia Jose Aurelio Vilela, 11999 - Bairro Cidade Universitaria, Poços de Caldas/MG - CEP
37715-400
Telefone: (35)3697-4755 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 034/2021 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.020728/2021-83

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA AMBIENTAL
(PPGCEA) – MESTRADO**

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), **por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação (COPG) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)**, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia Ambiental.

1- DAS VAGAS

São oferecidas 09 (nove) vagas, as quais estão distribuídas em duas linhas de pesquisa e de acordo com os docentes apontados na Tabela 1.

Tabela 1 – Número de Vagas e Graduação Exigida

Linha de pesquisa	Graduação exigida	Docente	Vagas
Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Ciências Exatas e da Terra (incluindo Bacharelado em Ciência e Tecnologia) / Ciências Agrárias / Engenharias.	Carmino Hayashi	02
		Rafael Tiezzi	01
		Diego Sardinha	02
		Alexandre Silveira	01
Tratamento de Efluentes	Ciências Exatas (incluindo Bacharelado em Ciência e Tecnologia) / Ciências Biológicas / Biotecnologia	Gunther Brucha	02
		Rafael	01

ENGENHARIAS	Engenharias	Brito	01
-------------	-------------	-------	----

O processo seletivo é realizado de maneira que os candidatos concorram entre si na mesma linha de pesquisa. Ao se inscrever o candidato deverá indicar na ficha de inscrição, a linha de pesquisa, na qual estará concorrendo a uma vaga.

Não haverá possibilidade de alteração de linha pesquisa após efetuada a inscrição. Na ficha de inscrição o candidato deverá indicar, em ordem de preferência, até 3 (três) orientadores dentre os pertencentes à linha de pesquisa escolhida. Somente poderão ser indicados orientadores na linha de pesquisa definida na inscrição. A indicação dos orientadores por parte dos candidatos será utilizada como referência na distribuição dos candidatos classificados aos orientadores, não implicando em obrigatoriedade por parte do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental (PPGCEA) em utilizar a indicação dos candidatos. O candidato que não possuir pontuação para ser considerado classificado na linha de pesquisa escolhida não poderá ser convocado para matrícula em outra linha de pesquisa, mesmo que sua nota final, seja superior à nota dos classificados em outras linhas.

Faculta-se ao PPGCEA convocar candidatos classificados além do número de vagas, desde que exista disponibilidade dos orientadores.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ser portador de diploma, de certificado ou de declaração de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC. A graduação exigida está apresentada na Tabela 1.

2.2. Períodos de inscrição: **de 13 de dezembro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022.**

2.3. Locais de Inscrição: exclusivamente pela Internet no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>

2.4. Para se inscrever o candidato deverá:

Acessar o endereço <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>

1. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00, por meio de boleto gerado automaticamente no sistema de inscrições, após a finalização da inscrição.
2. Preencher a ficha de inscrição e indicar a linha de pesquisa escolhida;
3. Indicar a lista de orientadores (pelo menos um) em ordem de prioridade;
4. Salvar uma cópia digital do comprovante de inscrição.

2.5. Enviar os documentos listados a seguir digitalizados para o endereço eletrônico do PPGCEA-UNIFAL (ppgcea@unifal-mg.edu.br) até às 23h59min (horário oficial de Brasília) do último dia do período de inscrição (31 de Janeiro de 2022):

- a) Comprovante de Inscrição;
- b) Cópia do pagamento da inscrição;
- c) Diploma de curso superior. O diploma poderá ser substituído por uma declaração oficial de conclusão ou declaração informando a data prevista de colação de grau;
- d) Currículo Lattes (lattes.cnpq.br) atualizado. Candidatos estrangeiros poderão entregar currículo em formato diferente do Lattes;
- e) Arquivo digital em pdf da carteira de identidade e do CPF. Para candidatos estrangeiros, cópia do passaporte ou RNE;

f) Anexo II preenchido. Enviar no formato pdf;

g) Comprovantes das atividades do Anexo II. Somente serão pontuadas as atividades comprovadas. Enviar cada comprovante da seguinte maneira:

- O nome de cada arquivo devera estar no seguinte formato: Nome do candidato por extenso_Atividade_x.x_yy, como no exemplo a seguir: Jose da Silva_Atividade_5.3_04 (indicando ser o quarto comprovante do item 5.3 do candidato Jose da Silva); Caso um determinado documento seja comprovante para mais de uma atividade do Anexo II, ele devera ser anexado tantas vezes quantas forem necessarias, cada uma com o nome de arquivo permanente a atividade sendo comprovada;
- Comprovantes digitalizados, mas nao identificados no nome do arquivo com o numero da atividade do Anexo II a qual pretendem comprovar, NAO serao considerados/avaliados. Os documentos que nao estiverem de acordo com o solicitado, documentos errados, tambem serao desconsiderados para avaliacao;
- Os comprovantes das atividades que sao pontuadas por hora devem conter a carga horaria realizada da atividade, sem o qual nao sera considerada para a avaliacao;
- A apresentacao de determinada documentacao probatoria NAO e garantia de pontuacao no item em questao, como por exemplo, entre outros, documentos que nao possam ser lidos por completo, que esteja faltando numero de horas quando elas forem necessarias. A Comissao de Selecao tem a prerrogativa de analisar a permanencia da documentacao como comprovante de cada atividade;
- O correto preenchimento do Anexo II e a ordenacao dos comprovantes em arquivos digitalizados individualmente e de responsabilidade exclusiva do candidato, isto e, cada item do Anexo II devera ter correlacao biunivoca (uma a uma) com os documentos digitalizados enviados. A Comissao nao se responsabiliza por erros no preenchimento ou na atribuicao de determinado comprovante a atividade correta e nao ira corrigir erros de preenchimento ou de atribuicao;

h) Comprovante de Exame de Proficiência em Língua Inglesa (não obrigatório – A não entrega do comprovante implicará na atribuição da nota igual a 0,0 (zero), neste item do processo de seleção, e, neste caso, se o candidato vier a ser selecionado deverá apresentar o referido comprovante em até 18 meses após o ingresso no PPGCEA.

2.6. O candidato(a) se responsabiliza pela autenticidade de todos os documentos encaminhados e sua inscrição poderá ser indeferida e a matrícula cancelada a qualquer momento se identificada irregularidade documental.

2.7. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

2.8. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

2.9. Não será permitida a inclusão e/ou substituição de documentos após o envio dos mesmos à secretaria, mesmo que dentro do prazo de inscrição e/ou de entrega.

2.10. O candidato portador de deficiência, deverá, no ato da inscrição, informar a natureza de sua deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das avaliações. Informações: telefone (35) 3697-4626 ou e-mail: ppgcea@unifal-mg.edu.br.

2.11. A Comissão de Seleção do PPGCEA divulgará as inscrições deferidas a partir de 04/02/2022 no endereço eletrônico www.unifal-mg.edu.br/ppgcea.

3 - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição até 5 (cinco) dias úteis, após o início do período de inscrição, selecionando a opção correspondente no ato da inscrição.
- 3.2. O candidato deverá acessar o link a ser disponibilizado na página do programa e preencher formulário de solicitação de isenção de taxa, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.
- 3.3. Não será permitido o preenchimento do formulário fora do período estabelecido neste edital.
- 3.4. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cadastro Único, de que trata o Decreto no 6.135/2007, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído e;
 - b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda nos termos do Decreto no 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 3.5. O candidato de baixa renda que não possua o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviços Social da Prefeitura de sua cidade.
- 3.6. A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo Órgão Gestor do Cadastro Único.
- 3.7. A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico no link correspondente ao presente Edital até 5 (cinco) dias antes do término do prazo previsto para encerramento da inscrição. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 3.8. É de responsabilidade do candidato consultar a resposta do pedido de isenção da taxa de inscrição.
- 3.9. Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato isento, será considerado válido o último requerimento preenchido.
- 3.10. Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

4 – PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo de seleção será composto pelas etapas descritas a seguir e será realizado em data a ser publicada no endereço eletrônico www.unifal-mg.edu.br/ppgcea, constando de:
- a) Pontuação do currículo Lattes (obrigatório e classificatório).
 - b) Apresentação do Comprovante de Exame de Proficiência em Língua Inglesa (classificatório): A não apresentação do comprovante implicará na atribuição da nota igual a 0,0 (zero), neste item do processo de seleção, e, neste caso, se o candidato vier a ser selecionado deverá apresentar o referido comprovante em até 18 meses após o ingresso no PPGCEA.
 - c) Arguição de Artigo Científico indicado no item 5 (obrigatório, classificatório e eliminatório) via plataforma Google Meet ou outra plataforma gratuita que será indicada pela Comissão de Seleção do PPGCEA para os candidatos.. Duração de 15 a 30 minutos por candidato. As datas e os horários das arguições serão disponibilizados na página eletrônica do PPGCEA. O discente que acusar algum problema para a realização da arguição deverá

entrar em contato com a secretaria do PPGCEA com antecedência mínima de 48h antes do início das arguições e explicar os motivos. A comissão de seleção decidirá sobre o melhor modo para efetuar a arguição.

4.2. A relação dos candidatos aprovados, em cada linha de pesquisa, será disponibilizada na página eletrônica do Programa, <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcea>, a partir do dia 21 de fevereiro de 2022.

4.3. Não serão fornecidos, em nenhuma hipótese, resultados por telefone ou por e-mail.

5 - PROGRAMA PARA A ARGUIÇÃO ORAL

Será realizada uma arguição oral para cada candidato referente à linha de pesquisa de sua inscrição. Da arguição:

- a) Será realizada pelos membros da Comissão de Seleção;
- b) Não será permitida a presença de mais pessoas na arguição do artigo além do candidato;
- c) O candidato deverá responder às perguntas da banca de modo direto e se ater a elas, evitando desviar-se do assunto;
- d) A arguição será baseada no artigo indicado referente a Linha de Pesquisa da inscrição do candidato;
- e) As perguntas para todos candidatos serão idênticas, seguindo um modelo pré-definido pela Comissão de Seleção que não será divulgado, para manter a avaliação equitativa

Linha de Tratamento de Efluentes

Zampieri, B.D.B., Nogueira, E.W., de Oliveira, A.J.F.C. et al. Effects of metals on activity and community of sulfate-reducing bacterial enrichments and the discovery of a new heavy metal-resistant SRB from Santos Port sediment (São Paulo, Brazil). Environ Sci Pollut Res (2021). <https://doi.org/10.1007/s11356-021-15418-9>

Linha de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Michelan, M.G.; Menegaz, M.N.; Gonçalves, F.A.; Menezes, P.H.B.J.; Tiezzi, R.O. Estimating the impact of climate change on water levels in a data-poor river basin in southeastern Brazil. Water Policy (2021). <https://doi.org/10.2166/wp.2021.022>

6 – DA FORMA DE AVALIAÇÃO E DE APROVAÇÃO

6.1. A avaliação será feita por uma Comissão de Seleção (PORTARIA Nº 1766 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021) considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. A pontuação máxima de cada etapa do Processo de Seleção será:

- a) Arguição de Artigo: 30 pontos
- b) Análise do Currículo Lattes: 60 pontos
- c) Proficiência em Língua Inglesa: 10 pontos

6.3. Na arguição oral do artigo, a nota máxima será 30 (trinta). Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório e consistirá de questões orais sobre o artigo indicados no item 5 deste edital de acordo com a Linha de Pesquisa indicada pelo candidato no momento da inscrição. Para ser aprovado o candidato deverá obter nota igual ou superior a 60% do total da avaliação.

6.4. Na análise do currículo Lattes dos candidatos, a nota máxima será 60 (sessenta), atribuída ao candidato com maior pontuação no currículo. Para os demais candidatos a nota será proporcional em relação à pontuação do primeiro colocado. A pontuação será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II. Somente serão pontuadas as atividades comprovadas. A documentação comprobatória (cópia eletrostática simples) deverá ser ordenada e numerada de acordo com os itens apresentados no Anexo II. Somente terão seus currículos analisados os candidatos aprovados na Arguição Oral.

6.5. O comprovante de proficiência em língua estrangeira será de Língua Inglesa. Ao candidato que apresentar comprovante de um dos testes oficiais, com pontuação igual ou superior à mínima prevista para o teste, conforme descrito no Anexo III, será atribuída a nota máxima (dez). O candidato que apresentar comprovante com pontuação inferior à mínima prevista para o teste, ou que não entregar o comprovante no dia do processo de seleção receberá nota igual a 0,0 (zero). Entretanto, neste caso, o candidato que vier a ser selecionado deverá apresentar o referido comprovante em até 18 meses após o ingresso no PPGCEA.

6.6. Para o cálculo da nota final do candidato será considerado o somatório das três avaliações descritas no item 6.2: nota na arguição do artigo + nota na análise de currículo Lattes + nota do Comprovante de proficiência em inglês. Os candidatos concorrem somente na linha de pesquisa escolhida.

6.7. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da publicação dos resultados, para interpor recurso junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, por meio do sistema de inscrições: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoopgraduacao/entrada.php>

6.8. Eventuais bolsas serão distribuídas conforme as normas de bolsas do PPGCEA, mediante disponibilidade. Não há garantia de concessão de bolsas por parte do Programa aos candidatos aprovados.

6.9. Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental da UNIFAL-MG.

7 - MATRÍCULAS

7.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetivar a sua matrícula conforme orientações a serem divulgadas no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcea/matriculas/>

7.2. Será considerado desistente o candidato classificado que não realizar sua matrícula no período estabelecido. No caso de situação de isolamento social, o candidato classificado poderá encaminhar eletronicamente tais documentos, ficando a apresentação dos originais, para conferência, quando do retorno para as atividades presenciais.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deve dedicar-se ao curso de Pós-Graduação em regime de tempo integral.

8.2. A aprovação e classificação do candidato no processo de seleção não implicam na concessão automática de bolsa, pois dependerá do número de bolsas disponíveis para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, do atendimento às normas de distribuição de bolsas deste Programa, das exigências dos órgãos de fomento e da PRPPG da UNIFAL-MG, no caso de cotas institucionais.

8.3. Informações adicionais podem ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.unifal->

mg.edu.br/ppgcea, pelo e-mail ppgcea@unifal-mg.edu.br ou via WhatsApp (35) 3697-4626, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Alfenas, 10 de dezembro de 2021.

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 10/12/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0648352** e o código CRC **F65C9920**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 034/2021 COPG/PRPPG

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO ORAL

Na Arguição Oral, serão observados os seguintes fatores:

1. **(até 70%)** Domínio do conteúdo bibliográfico indicado;
2. **(até 30%)** Formulação das respostas com clareza e objetividade;

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Para a avaliação das atividades constantes do currículo Lattes serão atribuídos os pontos previstos na tabela para pontuação das atividades curriculares apresentada a seguir, de acordo com os seguintes critérios:

1. Pontuação integral para as atividades realizadas nos últimos cinco anos;
2. Pontuação equivalente a 60% para as atividades realizadas após cinco e até 10 anos;
3. Pontuação equivalente a 20% para as atividades realizadas após os 10 anos;

Para a contagem do tempo de realização das atividades será considerada a data de 31 de Janeiro de 2022.

Observações: Entende-se por “área de Ciência e Engenharia Ambiental” todas as especialidades previstas na área Engenharias I da Tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, disponível em <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>

TABELA PARA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES

Atividades	Pontos	Pontuação atribuída pelo candidato
1. Atuação profissional		
1.1 Docência em magistério superior	0,1/semestre (máximo 1 ponto)	
1.2. Docência em magistério fundamental e médio	0,05/semestre (máximo 0,5 ponto)	
1.3. Pesquisa	0,5/semestre (máximo 5 pontos)	
1.4 Outras atividades profissionais na área de Ciência e Engenharia Ambiental	0,1/semestre (máximo 1 ponto)	
2. Atividades complementares durante o curso de graduação		
2.1. Estágios extracurriculares	0,001/hora (máximo 1 ponto)	
2.2. Monitoria	0,005/hora (máximo 1 ponto)	
2.3. Iniciação científica	0,25/semestre (máximo 1,5 pontos)	
2.4. Extensão	0,15/semestre (máximo 0,5 ponto)	
2.5. PET (membro aprovado)	0,40/semestre (máximo 2 pontos)	
2.6. Curso de formação extracurricular na área de Ciência e Engenharia Ambiental	0,001/hora (máximo 1 ponto)	
3. Atividades de atualização após a graduação:		
3.1 – Curso de Especialização na área de Ciência e Engenharia Ambiental	0,005/hora (máximo 1,8 pontos)	
Atividades	Pontos	Pontuação atribuída

Atividades	Pontos	pele candidato
3.2. Curso de atualização em áreas de Ciência e Engenharia Ambiental, com carga horária	0,005/hora (máximo 0,3 ponto)	
4. Produção científica		
<i>Participação em eventos (Congressos/Simpósios/Workshops)</i>		
4.1. Internacional	0,1/evento (máximo 1 ponto)	
4.2. Nacional	0,05/evento (máximo 1 ponto)	
4.3. Regional ou Local	0,025/evento (máximo 1 ponto)	
<i>Trabalho publicado em eventos (Congressos/Simpósios/Workshops)</i>		
4.4. Internacional	0,5/trabalho (máximo 5 pontos)	
4.5. Nacional	0,3/trabalho (máximo 3 pontos)	
4.6. Regional e Local	0,1/trabalho (máximo 1 ponto)	
<i>Trabalho completo aceito ou publicado em periódico (de acordo com a área de Engenharias I – Capes)</i>		
4.7. Qualis A1, A2	3,0/trabalho (máximo 30 pontos)	
4.8. Qualis B1, B2, B3	1,0/trabalho (máximo 10 pontos)	
4.9. Qualis B4, B5	0,5/trabalho (máximo 5 pontos)	
4.7. Qualis A1, A2	3,0/trabalho (máximo 30 pontos)	
<i>Outras produções na área de Ciência e Engenharia Ambiental</i>		
4.10. Capítulo de livros, livros	0,5/trabalho (máximo 1 ponto)	
4.11. Palestras/cursos ministrados	0,05/atividade (máximo 0,5 ponto)	

<i>Propriedade Intelectual</i>		
4.12. Pedido de depósito de patente com protocolo	1/trabalho (máximo 3 pontos)	
4.13. Patente concedida	5/trabalho (máximo 10 pontos)	

ANEXO III

RELAÇÃO DOS TESTES ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES MÍNIMAS

TESTE	Pontuação Mínima
TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language - internet-based TOEFL)	49
ITP-TOEFL (Institutional Testing Program – TOEFL - paper-based)	360
TOEFL CBT (Test of English as a Foreign Language - Computer Based Test)	180
TOEIC (Test of English for International Communication)	594
IELTS (International English Language Testing System)	5,4
PIECE (Proficiency Exam for International Communication in English)	60
TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes)	60
TESE Prime TESE Prime - Sistemas de Avaliação Linguística	60
MEO (My English on-line – Universidades Federais)	60

